



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICAÇÃO	
Diário	Página
Oficial	Ass
Edição	Diária
Nº	2613
Página	11
Data	15/05/2014
Visto	

DECRETO Nº 3513/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1489 de 13 de Maio de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – ARAPOTI SAUDÁVEL

10.302.0004.2.031 – Manutenção do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico

3.3.72.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA

Fonte: 00303 – SAÚDE – percentual vinculado a rec. impostos

R\$ 90.000,00

TOTAL..... R\$ 90.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.024 Manutenção do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico

(260) 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA

Fonte: 00303 – SAÚDE – percentual vinculado a rec. impostos

R\$ 90.000,00

TOTAL..... R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE MAIO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 13

-BRAZ RIZZI-

Prefeito